



## PROJETO DE LEI Nº 15, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL SALGADO FILHO

Protocolo Nº: 034

Data: 14 / 03 / 25

Ass.: Carlo Bancarel

**Ementa:** Dispõe sobre o entrega de brindes em campanhas de interesse público a ser promovidas pelo Município de Salgado Filho na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir e entregar brindes em campanhas promovidas pelas Secretarias Municipais de Assistência Social, da Saúde e da Educação, limitado a R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) nos termos a seguir delineados:

I. R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para Secretaria Municipal de Saúde;

II. R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para Secretaria Municipal de Assistência Social;

III. R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** A aquisição e entrega dos brindes está condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos:

I. a existência de um planejamento anual com a descrição dos eventos comemorativos de interesse público e dos valores a serem despendidos em cada um deles, por cada secretaria;

II. a aquisição dos brindes mediante processo licitatório ou outro meio autorizado pela Lei nº 14.133/2021;

III. adoção de medidas concretas com a finalidade de preservar os princípios elencados no artigo 37 da Constituição Federal e artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Salgado Filho.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução financeira da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias previstas e consignadas nos orçamentos vigentes a serem indicadas nos procedimentos próprios para aquisição.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Salgado Filho, em 14 de março de 2025.

  
**VOLMAR DUARTE**  
Prefeito Municipal



## PROJETO DE LEI Nº 15, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

### MENSAGEM

**ASSUNTO:** Projeto de Lei nº 15 de março de 2025

**PROPONENTE:** Poder Executivo Municipal

**TRAMITAÇÃO:** Ordinária

**FUNDAMENTAÇÃO:** Competência: Artigo 63, inciso I da Lei Orgânica do Município

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.

Valemo-nos da presente mensagem para encaminhar a esta Colenda Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 15/2025, para o qual pedimos a apreciação em regime ordinário e a consequente aprovação em razão dos motivos que serão expostos.

O Município de Salgado Filho realiza anualmente diversas campanhas educativas e orientativas nas mais diversas áreas, tais como saúde, educação assistência social entre outros.

Vale citar como exemplo as campanhas: de incentivo a doação de sangue; agosto azul; outubro rosa; de vacinas; da melhor idade; setembro amarelo; de combate à dengue e trabalho de orientação promovido por meio do grupo de gestante gerido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Também merece destaque as campanhas realizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, Dia Internacional do Idoso, Dia Mundial de Combate à Violência Infantil.

Por fim, a Secretaria Municipal de Educação, dentro de sua área de atuação, também promove diversos eventos, incluindo comemorações ao Dia das Crianças e ao Dia dos Professores entre outros.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

Salgado Filho, em 14 de março de 2025.

Cordialmente,

  
**VOLMAR DUARTE**  
Prefeito Municipal